

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.666, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas a Antonio Ferreira de Matos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda a Antonio Ferreira de Matos, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Santa Izabel do Pará, medindo quinhentos metros de frente e quinhentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2847/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º O título definitivo de posse será assinado pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de setembro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antonio Dias Vieira

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.927, DE 20/09/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ